

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2025 PRAE/UFJ – BOLSAS REGULARES (ALIMENTAÇÃO, INCENTIVO PEDAGÓGICO, MORADIA E TRANSPORTE) – INGRESSANTES PELA MODALIDADE DE COTA RENDA INFERIOR (RI) DA SELEÇÃO DO SISU/UFJ 2025

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal de Jataí (UFJ) no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à determinação da Administração Superior desta, torna público o presente edital de chamamento para o processo de “Bolsas e Auxílios de Assistência Estudantil (Alimentação, Incentivo Pedagógico, Moradia e Transporte) Ingressantes pela modalidade de cota RI do SISU 2025 – PRAE/UFJ”, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Lei nº 14.914 /2024.

1. OBJETIVO DO EDITAL

1.1. As bolsas e/ou auxílios de assistência estudantil (Alimentação e Incentivo Pedagógico) destinam-se às/aos **estudantes dos cursos de graduação, ingressantes pelo sistema de cota RI do SiSU/UFJ 2025, oriundas/os de famílias de baixa renda (per capita de até 1 salário mínimo por pessoa), ranqueados de acordo com a avaliação técnica da equipe de Serviço Social**, com a finalidade de auxiliar, minimamente, o custeio das despesas básicas das/os estudantes, visando oportunizar dedicação à vida acadêmica, contribuindo para a permanência na universidade.

1.2. A presente seleção foi pensada como estratégia para o atendimento mínimo às/aos necessidades das/os estudantes ingressantes da UFJ, uma vez que, a ampla seleção para a comunidade acadêmica, demanda um quantitativo mínimo de profissionais de Serviço Social para sua realização, e no momento, a equipe da PRAE, dispõe de apenas 1 (uma) servidora assistente social, para atendimento de demandas institucionais.

2. MODALIDADES DE AUXÍLIOS/BOLSAS

2.1. BOLSA ALIMENTAÇÃO: se configura na disponibilização de *tickets* para refeições de almoço e/ou jantar (isenção integral) ao Restaurante Universitário (RU),

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

prioritariamente para estudantes da graduação. No caso do campus Riachuelo, as refeições serão fornecidas no local, mediante solicitação da/o estudante.

2.2. BOLSA INCENTIVO PEDAGÓGICO: crédito em conta bancária, com o objetivo de contribuir para custeio das despesas básicas das/os estudantes, como por exemplo: livros, fotocópias, entre outros, para dedicação à vida acadêmica e consequente permanência na universidade.

2.3. BOLSA MORADIA: crédito em conta bancária, destinado às/aos estudantes que não possuem grupo familiar ou parentes de primeiro grau e/ou por consanguinidade no município de Jataí-GO. A Bolsa Moradia também não será concedida às/aos estudantes (ou familiares) que possuam domicílio e/ou imóveis na cidade.

3. DOS VALORES

3.1. Bolsa Alimentação: os valores das refeições não serão repassados às/aos estudantes, na modalidade de crédito em conta, uma vez que o pagamento é realizado diretamente para a empresa prestadora de serviço ao Restaurante Universitário (RU).

a) O pagamento na modalidade de crédito em conta com o valor da Bolsa Alimentação (R\$300,00 reais/trezentos reais), ocorre na circunstância de não funcionamento do RU, em virtude de não prestação de serviço às/aos bolsistas da referida modalidade.

3.2. Bolsa Incentivo Pedagógico: repasse, por meio de crédito em conta bancária, no valor de R\$700,00 (setecentos reais) reais para à/ao estudante contemplada/o.

3.4. Bolsa Moradia: repasse, por meio de crédito em conta bancária, no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) reais para à/ao estudante contemplada/o.

3.5. Auxílio Transporte: repasse, por meio de crédito em conta bancária, no valor de R\$86,00 reais para à/ao estudante contemplada/o.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Os critérios de elegibilidade encontram-se em conformidade com a Lei nº 14.914/2024 (PNAES). Assim elegem-se os seguintes:

a) **Estar regularmente matriculada/o**, preferencialmente, em no mínimo 3 (três) componentes curriculares no período letivo vigente – graduação, e com status ativo no SIGAA;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

- b) Cursar preferencialmente a primeira graduação;**
- c) Ser ingressante por cotas, nas modalidades Renda Inferior – RI; Preto, Pardo e Indígena – PPI (Lei nº 14.723/2023); e Pessoa com Deficiência – PCD (Lei nº 13.409/2016);**
- d) Apresentar renda familiar mensal de até 1 salário mínimo;**
- e) Ser oriundo prioritariamente da rede pública de educação básica;**
- f) Não possuir pendências junto à PRAE/UFJ (prestação de contas de auxílios, com usufruto anterior).**

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA EQUIPE DE SERVIÇO SOCIAL PARA A PRESENTE SELEÇÃO

5.1. Para a presente seleção, a equipe de Serviço Social observou os seguintes aspectos:

- a) Se a/o estudante é ingressante por meio da modalidade de Renda Inferior (RI) do SiSU/UFJ 2025;**
- b) Possuir renda *per capita* inferior a 1 (um) salário mínimo.**
- c) Avaliação técnica da realidade socioeconômica do grupo familiar da/o estudante.**

5.1.1. A equipe de Serviço Social utiliza o estudo socioeconômico como instrumento de avaliação de estudantes participantes das seleções da PRAE/UFJ. Para o estudo, observa-se as relações sociais e econômicas do público avaliado, investigando questões como distribuição de renda, acesso aos serviços públicos, condições de moradia, entre outros. A partir dessa análise, é possível identificar quais modalidades de bolsas/auxílios podem ser melhor direcionadas às/aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observando os princípios de equidade e isonomia na distribuição das vagas.

6. QUANTITATIVO DE VAGAS

Modalidades	Quantidade de vagas
Bolsa Alimentação	5
Bolsa Incentivo Pedagógico	5
Bolsa Moradia	31
Auxílio Transporte	42

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

6.1. Os recursos para a realização dessas ações são provenientes do Ministério da Educação – MEC/PNAES (Lei nº 14.914/2024).

6.2. **As/os estudantes contempladas/os com as bolsas/auxílios de assistência estudantil estão sujeitas/os ao acompanhamento do rendimento acadêmico e recadastramento para continuidade de recebimento de bolsas/auxílios.**

7. DO PROCESSO DE ANÁLISE/SELEÇÃO E RESULTADOS

7.1. A **análise/seleção** para concessão de “Auxílios/Bolsas da Assistência Estudantil (**Alimentação e Incentivo Pedagógico**)”, foi realizada pela equipe de Serviço Social da PRAE-UFJ, por meio de **estudo socioeconômico das/os estudantes contempladas/os**, onde observou-se a realidade social, com o subsídio das informações e de documentos comprobatórios da/o estudante.

a) A/o estudante deverá acompanhar as divulgações/resultados do processo seletivo pelo sítio <<https://ccom.jatai.ufg.br>>.

8. PERÍODO DE CADASTRO

8.1. A partir da publicação do resultado final, **as/os estudantes contempladas/os terão a etapa de cadastro (vide Cronograma), para fins de recebimento das bolsas/auxílios de assistência estudantil da PRAE/UFJ**, de acordo com a disponibilidade de vagas. A princípio, a presente seleção não **dispõe de Cadastro de Reserva**. Mas, em caso de necessidade de **preenchimento de vagas**, uma nova avaliação poderá ser realizada pela equipe de Serviço Social.

a) A/o estudante selecionada/o, somente passará a ser reconhecida/o como bolsista da PRAE, após a efetivação do cadastro, conforme especificado no item **8.1**.

b) **A/o estudante selecionada/o que não realizar o cadastro no formulário (<https://forms.gle/eLY7nZfSrUHGeHoS7>), conforme o Cronograma, será eliminada/o da presente seleção.**

8.2. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas no presente Edital, a equipe da PRAE, a qualquer momento, poderá remanejar as vagas para às/os demais estudantes ingressantes pela modalidade de cota RI, não contempladas/os na primeira da seleção.

9. CRONOGRAMA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

- a) Lançamento do edital: **14/07/2025**;
- b) Período para impugnação do edital: **14/07/2025 até 15/07/2025**;
- c) Divulgação do resultado de pedidos de impugnação do edital, em caso da existência de protestos contrários à presente seleção: **21/07/2025**;
- d) Período de cadastro para as/os estudantes convocadas/os: **21/07/2025 até 01/08/2025**.

10. DO DESLIGAMENTO E SUSPENSÃO

10.1. Garantido o direito de ampla defesa e o contraditório, após estudo realizado pela equipe de Serviço Social da PRAE-UFJ, as modalidades contempladas poderão ser suspensas ou canceladas, em qualquer uma das seguintes condições:

- a) conclusão do curso de graduação;
- b) trancamento de matrícula;
- c) desligamento da UFJ;
- d) desempenho acadêmico insuficiente, comprovado pelo extrato acadêmico associado ao estudo da realidade social, e avaliação pedagógica;
- e) mudança da realidade socioeconômica da/o estudante;
- f) falsidade ideológica;
- g) pendências junto à PRAE/UFJ (prestação de contas de auxílios com usufruto anteriores).

10.1.1. Em caso de matrículas trancadas, canceladas ou outras situações que levem à um *status* acadêmico diferente ao de matrícula ativa a/o estudante deverá comunicar previamente à PRAE/UFJ, para evitar o recebimento indevido e a restituição ao erário.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, a partir da publicação deste edital, para impugnação ou pedido de esclarecimento por parte da Comunidade Acadêmica da UFJ.

11.2. Manifestações de impugnação deverão ser dirigidas ao e-mail da PRAE/UFJ (prae@ufj.edu.br), seguindo as normas do processo administrativo federal.

11.3. Caso não seja impugnado dentro do prazo, a/o estudante não poderá mais contrariar as cláusulas deste edital, concordando com todos os seus termos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de responsabilidade da/o estudante, acompanhar pelo site da PRAE/UFJ no endereço <<https://ccom.jatai.ufg.br>> todas as informações divulgadas a respeito do presente edital, bem como manter atualizado o Cadastro Estudantil.

12.2. As informações ou documentações apresentadas pela/o estudante no processo de estudo socioeconômico serão de sua responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de sanções administrativas e judiciais cabíveis.

12.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE/UFJ, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. Todas as modalidades de auxílios/bolsas estarão sujeitas a pagamento, alteração e suspensão de acordo com a dotação orçamentária.

12.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos no âmbito da PRAE/UFJ.

12.6. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jataí, 14 de Julho de 2025.

Atenciosamente,

Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis